

com a melhor doutrina e jurisprudência; e) ambiente seguro digitalmente certificado; f) sigilo total da fonte; g) código de confirmação da autenticidade do documento; e h) aviso de respostas disponíveis via SMS, tudo em conformidade com o processo administrativo 030/2022, e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial, que integram e complementam o contrato, como se nele transcrito estivessem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 23 de Junho de 2022.

Leonardo Casotti Peroni  
Presidente

**Protocolo 875840**

PORTARIA Nº 013/2022, de 23 de Junho de 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER FISCAL/GESTOR DO CONTRATO Nº 001/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 28, inciso II e 30, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, artigos 37, inciso II, 243 e 244, todos da Resolução nº. 15, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Renata Raquel Boschetti como fiscal/gestor de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 001/2022, celebrado com a empresa PJR internet LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.267.971/0001-11, inscrição estadual Nº 083.337.74-1, estabelecida à Rua Mario Perini, nº 83, Bairro Centenário, Santa teresa - ES, cujo objeto é a prestação de serviços de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet banda larga, via rádio ou fibra óptica, promover suporte técnico de link 24 horas, sem limite de tráfego, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Roque do Canaã.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 23 de Junho de 2022.

Leonardo Casotti Peroni  
Presidente

**Protocolo 875842**

## Viana

### Deliberação

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 018, de 23 de junho de 2022.

Dá nova redação ao § 5º do art. 25 da Lei da Lei Orgânica.

O Presidente da Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 5º do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Viana, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 [...]

§ 5º A Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão preparatória, no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura para eleger e dar posse à Mesa Diretora. No segundo ano da legislatura reunir-se-á em sessão preparatória, no dia 27 de junho, no horário das 10 horas, para eleger a Mesa Diretora do biênio seguinte e, no primeiro dia útil do terceiro ano da legislatura, no mesmo horário, para dar posse aos eleitos. Tanto no primeiro ano quanto no segundo ano a eleição da Mesa observará o disposto no art. 26-A da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 17 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 23 de junho de 2022.

JOILSON BROEDEL	ALDEMIRO ZEKEL
VALDEMIR SOUZA PEREIRA	
Presidente	Vice-Presidente
Secretário	1º

**Protocolo 876378**

## Entidades Municipais

### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco

### Decisão

DECRETO Nº 024/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Autarquia Pública Municipal, na pessoa de seu Diretor Presidente e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 59 da Lei Complementar Municipal 0001/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Nos moldes dos Artigos 18, III, Alínea "A" da Lei Complementar Municipal nº 001/2002 c/c Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988 a concessão da Aposentadoria Compulsória com